



MEDIDA PROVISÓRIA N.º 796/2017

EMENDA ADITIVA n.º , de 2017.

(Do Sr. André Figueiredo)

Prorroga o prazo para a utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica, instituído pela Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória n.º 796, de 2017, o seguinte artigo:

Art. xx. O art. 11 da Lei n.º 12.599, de 23 de março de 2012 passa a vigorar acrescido do seguinte §2º:

Art. 11.

§2º. As linhas de crédito do Programa Cinema Perto de Você de que trata o caput deverá atender prioritariamente as regiões Norte e Nordeste do País.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objeto estabelecer que as regiões Norte e Nordeste tenham prioridade para receber financiamentos da União. Essa medida possibilitará uma distribuição isonômica de linhas crédito nas regiões mais esquecidas do País e contribuirá para que as populações dessas localidades também tenham acesso a salas de cinema.

Brasília, em de de 2017.

André Figueiredo
Deputado Federal - PDT/CE



CD/17154.18862-65